



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2021)

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 611/2021 de 01.04.2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538 de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355 de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O **PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**.

DIA: **06/08/2021**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Janine Cristina Gruber Nogueira.

2.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.2.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

2.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. DA PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

4.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF. Incluir na participação

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.

d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.9. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.10. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.10.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

4.10.2. A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.10.3. Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.10.4. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/ MT – Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(a) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1**.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias** úteis anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

5.3. Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.

5.4. Caberá ao (a) Pregoeiro(a), com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.

5.4.1. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

5.4.2. Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

5.4.3. A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

5.5. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5.1. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

5.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.

5.7. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

6.6. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

6.7. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.9. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.9.1. O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.9.2. Valor unitário e total do item;

7.9.3. Marca;

7.9.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência:

7.9.5. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital

7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.11. Nos preços propostos e nos lances que vier a ofertar, deverão estar inclusos todos os custos necessários para a aquisição dos veículos objeto do presente certame, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

7.11.1. A proposta deverá estar acompanhada de prospecto ou folders/informes ilustrativos, para o veículo ofertado, com todas especificações técnicas do bem-apresentado, com características compatíveis exigidas no Termo de Referência. A ausência de alguma especificação no referido catálogo não ensejará a desclassificação da empresa. Neste caso poderão ser efetuadas diligências para sanar a pendência.

7.11.2. Possuir Assistência Técnica autorizada no Estado de Mato Grosso, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante do veículo, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

7.11.3. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia do veículo;

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O (A) Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** reservadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ **10,00 (dez reais)**.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.

10.18. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.19. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

10.19.1. Por empresas brasileiras;

10.19.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.19.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

10.19.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

10.20. Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.20.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.20.2 Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.2. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

11.3. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

11.4. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

11.6. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

11.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.3. O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

13.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

13.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

13.10. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.11. O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

13.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12. O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

13.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.14. O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.15. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.17. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.18. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.**

13.19. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

13.20. O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

13.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

14.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

14.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

14.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93;

14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.5.4. Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.

14.6. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

14.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.7.1. O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

14.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

14.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.10.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

14.11.1.1. Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.

14.11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

14.11.1.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

14.11.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

14.11.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

14.11.2.3. Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

14.11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

14.11.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

14.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT);

14.11.2.7. As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.8. A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante, não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

14.11.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.11.2.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.11.3.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

14.11.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme do Artigo 30, da Lei 8666/93;

I - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, com compromisso formal de que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, disponibilizará assistência técnica autorizada (nome, endereço e telefone de estabelecimentos autorizados para revenda/assistência técnica da empresa detentora dos serviços), informando que todos os custos decorrentes de deslocamento, estadia e de manutenção dos veículos serão por conta da Licitante.

II - Declaração, que após o período de garantia do veículo, conforme Termo de Referência, que existe e/ou possui disponibilidade de venda direta para fornecimento das peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por no **mínimo, 24 (vinte quatro) meses**, e que em caso de exclusividade, assegurará que a concessionária/loja indicada, possa manter o fornecimento das peças durante o período da garantia para cada veículo.

14.12. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

14.12.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.

14.13. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação**.

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

14.15.2. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.15.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

14.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.19. Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.19.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

14.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação que não estão contidos no SICAF, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

15.2. A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

15.3. A proposta deverá observar as seguintes exigências:

15.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.3.2. Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/ME, dados bancários e endereço completo;

15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

15.3.4. Conter o **preço unitário e total geral, em Reais, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;**

15.3.5. conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

15.3.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

15.3.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3.7. Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.3.10. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

15.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

19. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (Anexo IV).

19.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

19.8. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

19.9. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.10. Na hipótese de irregularidade do registro no **SICAF**, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.11. Na assinatura do contrato de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

19.12. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01- GABINETE DO PREFEITO

2113- 44.90.52.00.03820000002

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2301- 4.4.90.52.52- 0302000000

2304- 4.4.90.52.00- 0302000000

2312- 4.4.90.52.00- 0302000000

2309- 4.4.90.52.00- 0342055000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

2310- 4.4.90.52.00- 0342055000

2322- 4.4.90.52.00- 0342055000

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2217- 44.90.52.52.0115.049000

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2809- 44.90.52.52.0329.008000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2905-44.90.52.00.000100000000

20.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 4.620.281,09 (quatro milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e oitenta e um reais e nove centavos).

21. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

21.1. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

21.2. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

21.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

21.4. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do equipamento inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

21.5. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

21.6. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

21.7. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

21.8. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Efetuar o recebimento do equipamento, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

22.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

22.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

22.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

22.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

22.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

22.8. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

22.9. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

22.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

22.11. O contratante só efetuará o pagamento referente produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

23.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

23.1.2. Após a homologação do certame, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

23.1.3. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado de conservação e uso, com o devido emplacamento e licenciamento junto ao Detran, realizado em nome Município de Tangará da Serra, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho", **no prazo e local designados**.

23.1.4. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

23.1.5. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;**

23.1.6. A contratada deverá observar as normas contidas na Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006 de 07/07/2006;

23.1.7. **Emitir nota fiscal pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006); e o emplacamento deverá também ser realizado em nome Município de Tangará da Serra, sendo a nota fiscal a mesma para fins de emplacamento e de liquidação da despesa, sob pena de responsabilidade solidária quanto ao pagamento do ICMS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18-C da Lei nº 7.098/2998 e Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;**

23.1.8. Oferecer garantia dos veículos, no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

23.1.9. Comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da serra/ MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

23.1.9.1. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;

23.1.10. Comunicar à Secretaria requisitante dos veículos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

23.1.11. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega dos veículos, instalação e funcionamento dos veículos novos, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

23.1.12. Garantir a qualidade dos veículos novos e zero-quilômetro, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

23.1.12.1. A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

23.1.12.2. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

23.1.13. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

23.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

23.1.15. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

23.1.16. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

23.1.17. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

23.1.18. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

23.1.19. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

23.1.20. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

23.1.21. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

23.1.22. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

23.1.23. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos veículos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

23.1.24. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

24. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

24.1. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.

24.2 Os prazos de entrega dos veículos serão conforme abaixo relacionado:

24.2.1. Para o item 06 (Secretaria Municipal de Assistência Social), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

24.2.2. Para o item 01 (Gabinete do Prefeito), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

24.2.3. Para o item 02 (Secretaria Municipal de Educação) a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

24.2.4. Para os itens 07, 08 e 09 (Secretaria Municipal de Saúde), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

24.2.5. Para os itens 03, 04 e 05 (Secretaria Municipal de Infraestrutura), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

24.3. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

24.3.1. Caso não seja possível a realização da entrega dos veículos no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos produtos, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a entrega.

24.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos, em perfeito estado de conservação e uso, com o devido emplacamento e licenciamento junto ao Detran, realizado em nome Município de Tangará da Serra, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".

24.3.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, **bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.**

24.4. A nota fiscal dos veículos, deverá ser emitida pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006); e o emplacamento deverá também ser realizado em nome Município de Tangará da Serra, sendo a nota fiscal a mesma para fins de emplacamento e de liquidação da despesa, sob pena de responsabilidade solidária quanto ao pagamento do ICMS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18-C da Lei nº 7.098/2998 e Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

24.5. A licitante vencedora, deverá oferecer garantia dos veículos a ser entregue, no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

24.5.1. Os veículos, deverão atender a todas as normas de segurança, adequados à legislação de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação atual vigente, devendo ser responsabilizado em caso do não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado.

24.5.2. Os veículos deverão ter como ano e modelo não inferior às descrições do termo de referência.

24.6. Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da Serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

24.6.1. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos, a **empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada**, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

24.6.2. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

24.7. A responsabilidade pelo recebimento dos veículos solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

24.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada

24.9. Os veículos zero quilômetro, que forem entregues em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

24.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.



25. DO PAGAMENTO

25.1. Pela aquisição dos veículos, quando devidamente solicitado e entregue, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

25.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

25.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

25.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

25.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

26.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

26.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

26.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

27.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

27.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

27.14. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

27.15. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

27.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e www.tangaradaserra.mt.gov.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

28.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

28.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

28.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

28.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

29. DOS ANEXOS INTEGRANTES

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Proposta de Preço;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

c) ANEXO III - Minuta do Termo de Contrato;

Município de Tangará da Serra – MT, aos 26 dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e um.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SCOLARI
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 611/2021

DALILA CRISTIAN F. DA PAZ
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 611/2021

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO
OAB/MT 27.160-0



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e disposições descritas a seguir:

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição pretendida destina-se a atender necessidades das Unidades Administrativas deste Município, os veículos serão adquiridos visando renovação parcial da frota de veículos do Município que terá como objetivo suprir as demandas das secretarias com o intuito de dar continuidade aos diversos serviços, tais como. Os veículos serão utilizados na execução de obras como construção e recuperação de pontes, estradas, bueiros, galerias pluviais, ruas; pavimentação de trechos; obras no perímetro urbano; Deslocamento de materiais de construção de maior porte e volume como tubos de concreto, aduelas, meio-fio da Sinfra; aos serviços prestados pela equipe do Centros de Referência de Assistência Social -CRAS; transporte de servidores, pacientes e distribuição de materiais e outros serviços afins às unidades da zona rural da Secretaria de Saúde; transporte de servidores, insumos e materiais e outros serviços afins às escolas da zona rural e indígenas da Secretaria de Educação; Caminhão de incêndio é de grande importância e necessário aos serviços de combate a incêndio, entretanto o mesmo será utilizado nas diversas ocorrências atendidas pela unidade de Tangará da Serra, e logo será empregado em ocorrência de salvamento terrestre facilitando acesso e liberação de vítimas estejam em condições de risco bem como ocorrência de incêndio de grandes proporções que ameacem o patrimônio e vida de nossa população.

2.1. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais ou serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição dos veículos, e que o bem a ser adquirido, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, trata-se de objeto comum, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

3. CARACTERÍSTICAS DO CAMINHÃO DE COMBATE À INCÊNDIOS

Caminhão toco 0 km, ano 2021, modelo 2021. Cabine frontal, basculavel para manutenção, revestida em chapa de aço, á diesel turbo, minimo 06 cilindros, tração 4x2, direção hidraulica, potência do motor minima de 270 cv, minimo 2.200 rpm, torque liquido minimo de 1.050nm, freios a ar (pneumático) nas rodas dianteiras e traseiras, e demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo código nacional de trânsito. Freio motor de cabeçote e valvula tipo borboleta no tubo de escapamento, com pbt minimo 16.000 kg (homologado), e cmt minimo 33.000 kg, entre eixo 4.800mm, carga util + carroceria minimo de 10.350 kg, tanque de combustivel mínimo de 275 litros, com mínimo de 9 marchas a frente sincronizadas e 1 marcha à ré, tanque pipa capacidade de 8000 litros, construído em chapa de aço carbono, unidas através de solda de arco elétrico tipo mig, com dupla costura, vigente do pbt. Bomba - deve ser do tipo centrífuga, nos padrões de construção e desempenho da norma nfpa 1901 em sua última edição, com vazão nominal mínima de 925 lpm (250 gpm) a 10,5 kg/cm2 (150 psi), ar condicionado com desembaçador original de fábrica, com no mínimo três velocidades e capacidade de refrigeração de toda a cabine; na parte superior frontal do tanque, haverá um canhão monitor de acionamento e operação manual, com capacidade de vazão de 250 gpm. A viatura deverá possuir barra espargidora frontal irrigadores laterais e traseiros que permita pulverizar água ao solo para prevenir que o calor excessivo ou as chamas, danifiquem a viatura e os pneus, carretel mangotinho 1" x 25 metros, caixa sapa p/ ferramentas medindo 50cm x 50cm x 3m com tampa sobre o tanque de água, guarda corpo, suporte p/ pneu estepe, barras proteção laterais + sinalização conforme legislação vigente, com homologação do inmetro. Na cor vermelho bari, usada nas viaturas do corpo de bombeiros -mt. Com fornecimento junto no ato de entrega de manual de operador e catalogo de peças em português - impresso e digital. A proposta de preço deverá conter: a) prospecto ou folder explicativo dos equipamentos ofertados de acordo com as especificações contidas no presente certame (apresentar memorial descritivo como anexo à proposta de valor); b) - assistência técnica do fabricante durante o período de garantia sem ônus para o município de tangará da serra, em casos de defeito de fabricação e /ou reposição de componentes com eventuais desgastes prematuros sob condições normais de uso e operação. - equipamento deverá ser entregue em tangará da serra/mt por conta do fornecedor, na presença do encarregado do setor, ou em outro local determinado em conformidade com § 8º, do artigo 15, da lei 8.666/93, em dia



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitar o mesmo e a empresa arcará com as diferenças de imposto, alíquota, caso ocorra. -os equipamentos deverão ter entrega técnica, teórica e prática, bem como, deverá ser entregue juntamente com 01 manual de peças (aplicação e código), 01 manual de operação, via impresso e em mídia digital, ambos em língua portuguesa- a entrega técnica ocorrerá no município de tangará da serra/mt e os custos serão por conta do fornecedor. - a empresa deverá fornecer o manual de peças do equipamento para facilitar a solicitação de peças de reposição. A contratada deverá observar as normas contidas na lei ferrari nº 6.729/1979 e convênio icms nº 64/2006 de 07/07/2006. Sendo obrigatório que a nota fiscal seja emitida pelo fabricante ou concessionária autorizada do fabricante diretamente ao órgão adquirente. O licitante deverá comprovar anexo à proposta de preço que é concessionário autorizado pelo fabricante do produto principal (caminhão) podendo comercializar caminhões, peças e serviços dentro do estado de mato grosso. Podendo o pregoeiro (a) fazer diligências para confirmação do mesmo. Relativo a qualificação técnica: as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação, para fins de qualificação técnica: i - declaração firmada pelo representante legal da licitante, com compromisso formal de que, caso seja vencedora do procedimento licitatório, disponibilizará assistência técnica autorizada (nome, endereço e telefone de estabelecimentos autorizados para revenda/assistência técnica da empresa detentora dos equipamentos), informando que todos os custos decorrentes de deslocamento, estadia e de manutenção do equipamento serão por conta da licitante. Deverá declarar ainda, que após o período de 12 (doze) meses da garantia dos equipamentos, que existe e/ou possui disponibilidade de venda direta para fornecimento das peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, e que em caso de exclusividade, assegurará que a concessionária/loja indicada, possa manter o fornecimento das peças durante o período da mencionada garantia. Todos os equipamentos deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses, através de nota fiscal, no local indicado como endereço de entrega técnica, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes do deslocamento, estadia e da manutenção por conta da contratada.

3.1. CHASSI:

Chassi novo, ano/modelo do ano de assinatura do contrato ou mais recente, conforme data da entrega. Indicativo de marcha-à-ré do tipo sonoro, automaticamente acionado todas as vezes que for engatada a marcha-à-ré da viatura; os acessórios deverão atender as exigências do contran (quando se aplicar). Painel de instrumentos, freios, velocímetro, eixos, rodas e pneus, sistema elétrico, tanque de combustível originais do veículo.

3.2. CABINE:

Cabine original de série, de no mínimo duas portas, para no mínimo 03 (três) tripulantes (motorista e dois combatentes), assentos com encosto de cabeça, cintos de segurança; os acessos à cabine deverão ter estribos ou degraus com antiderrapante. Ar condicionado com desembaçador original de fábrica, com no mínimo três velocidades e capacidade de refrigeração de toda a cabine; as portas terão janelas e vidros com abertura total, acionados por mecanismos original do veículo, vedação em guarnição de borracha, fechos, trincos e dobradiças originais, de linha automotiva. Pára-sóis em ambos os lados (motorista e passageiro). O banco, destinado ao motorista, deverá possuir regulagem de distância, com relação ao painel de instrumentos, regulagem de altura e regulagem de encosto.

3.3 CARENAGENS:

Na traseira da viatura deverá ser instalado um para-choque fixo, que atenda a resolução nº 593/16 do contran e que sirva também como estribo. Este deverá ser revestido, na parte de cima, em chapas de alumínio xadrez antiderrapante, com largura de 30 cm; o acesso ao pneu estepe deverá ser feito pela traseira da viatura, com vão aberto permitindo a retirada da trava e descida do pneu até o solo, sem a necessidade de entrar sob a viatura, deverá ser fornecido 02 (dois) pneus sobressalentes (estepe) na mesma configuração dos pneus originais do veículo; o veículo também deverá ser entregue com os seguintes acessórios: chave de rodas, macaco hidráulico, triângulo de segurança e chave para retirada do estepe do suporte de fixação.

3.4. GRAFISMO:

A viatura deve ser pintada na cor vermelha original bari, cor padrão do corpo de bombeiros do estado de mato grosso, a qual deverá ser previamente aprovada pelo cbmmt, conforme anexo b. O layout da pintura e os detalhes de adesivação serão informados para a empresa vencedora do processo em até 30 dias após a contratação da compra, conforme identidade visual. A pintura deve obedecer aos procedimentos e padrão de qualidade da indústria automotiva.

3.5. SISTEMA ELÉTRICO:

O veículo deverá ter seu alternador com capacidade suficiente para alimentação do sistema elétrico do veículo transformado, no mínimo 70 ah. Deverá possuir uma chave para ativação manual das baterias independentes, com posição de liga/desliga.

3.6. IMPLEMENTAÇÃO:

3.6.1. TANQUE DE ÁGUA

Tanque de água deverá ter capacidade de 8000 litros, construído em chapa de aço carbono, unidas através de solda de arco elétrico tipo mig, com dupla costura. Deverá estar localizado após a cabine, sobre o eixo traseiro. O tanque deverá ser compartimentado por meio de quebra-ondas transversais e longitudinais, com espessura adequada ao formato do tanque, aparafusados e construídos segundo a norma abnt nbr 14096 e en-1846. O bocal de enchimento principal do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

tanque deverá ser circular, com dimensão suficiente que permita abastecer o tanque por gravidade com uma mangueira ou mangote (de até 06 polegadas de diâmetro). Deverá possuir também 01 (uma) tomada com junta storz de 2 ½" em aço inox (63,5 mm) de diâmetro para abastecimento por hidrante, situada na parte superior traseira do tanque, de modo que permita o abastecimento. A tomada deverá ter, tampa, filtro e corrente de fixação da tampa. Deverá possuir ladrão de água do tanque, este dispositivo deverá drenar o excesso de água para baixo do quadro principal do chassi, evitando que a água se acumule em cima do quadro principal. O ladrão deverá permitir a entrada e saída de ar no interior do tanque. O tanque deverá ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa a alta pressão e volume. O tanque deverá possuir indicador do nível de água existente em tempo real. O conjunto de fixação deverá garantir plena segurança contra deslocamentos de carga, ao mesmo tempo em que absorva e não transfira para o tanque as torções e flexões do chassi; o tanque terá na sua parte superior dispositivos que permitam o seu içamento. A tomada de água para abastecimento da bomba deverá ser feita através de uma saída dotada de uma tela de proteção, fabricada em aço inoxidável, capaz de impedir a passagem de detritos e partículas maiores para a bomba; no teto do tanque, nas regiões sujeitas ao trânsito de pessoas, deverá ser instalada uma passarela anti-derrapante em chapa de aço, com largura de 800 mm a 1200 mm em toda extensão do tanque, escada de acesso à passarela construído em tubo de aço e degraus de chapa de aço anti-derrapante guarda corpo tubular construído em chapa de aço e 1,20m de altura e entre a base do guarda corpo e a primeira barra de proteção lateral, deverá ser instalado em ambos os lados uma chapa perfurada em aço sae 1020 de 2 mm de espessura e 400 mm de altura, por todo o comprimento lateral do guarda corpo. Os revestimentos internos (tanque d'água e encanamentos) deverão receber duas demãos de epóxi amina na cor branco totalizando 180 microns de espessura final.

3.6.2. BOMBA DE INCÊNDIO:

Deve ser do tipo centrífuga, nos padrões de construção e desempenho da norma nfpa 1901 em sua última edição, com vazão nominal mínima de 925 lpm (250 gpm) a 10,5 kg/cm² (150 psi), rotor em inox, corpo da bomba em ferro fundido nodular; eixo propulsor em aço cromo-níquel, revestido com cromo duro; difusor em ferro fundido modular, rolamentos duplos de lubrificação permanente e totalmente isolados da água por meio de retentores adequados e com vedação por meio de selo mecânico. Com acionamento via tomada de força do veículo (pto). O engate deverá ser por sistema elétrico ou pneumático, comandado da cabina pelo motorista, devendo possuir sinalização por lâmpada piloto no painel de acionamento com a indicação "bomba engatada". A bomba deverá ser localizada sobre o chassi, entre a cabina e o tanque d'água (meio da nave - midleship), sem interferir nas longarinas, dispondo de anéis de desgaste em bronze, facilmente substituíveis. O corpo da bomba e a carcaça da caixa de transferência deverão ser construídos com ferro fundido modular conforme sae e 4512. O rotor deverá ser fabricado em bronze. O eixo da bomba é fabricado em aço inoxidável. A vedação do eixo da bomba é feita através de selo mecânico.

3.6.3. CARRETEL DE RETRAÇÃO MANUAL:

Deverá possuir entre a cabina e o tanque d'água (meio da nave - midleship), um carretel de retração manual ou elétrica (mangotinho) de no mínimo 25 metros, com esguicho regulável pleno ou neblina para pequenas operações de combate a incêndio.

3.7. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA:

A tubulação da bomba deverá possuir duas saídas de pressão de cada lado, uma de 2 ½" e a outra de 1 ½" de diâmetro, cada saída deverá possuir uma válvula de esfera de acionamento manual, ¼ de volta, e conexões storz, com tampa, de acordo com o diâmetro da tubulação. As conexões de saída devem ser posicionadas com um ângulo de inclinação para baixo de 30° aproximadamente, para evitar a "quebra" das mangueiras, sempre que não conflitem com os componentes do chassi, tal como o tanque de combustível. Todas as conexões do tipo storz deverão ser de alumínio. Todas as tampas deverão ser presas através de um cabo de aço revestido por plástico. As tubulações de aço carbono deverão ser fabricadas com tubos schedule 40. As conexões devem seguir o padrão ansi-b 16-9 e os flanges o padrão ansi-b 19-5. Todas as válvulas de esfera de 2 ½" e 1 ½" deverão seguir aos padrões quanto ao acionamento manual, montagem tripartida, corpo e esfera em aço inoxidável astm a351, vedação de teflon, classe de pressão ansi 150.

3.8. CANHÃO MONITOR DE TETO:

Na parte superior frontal do tanque, haverá um canhão monitor de acionamento e operação manual, com capacidade de vazão de 250 gpm.

O canhão estará posicionado no convés da viatura, exatamente acima da casa de bomba. O acionamento do canhão se dará por uma válvula de esfera de 2 ½", de acionamento manual, fixada imediatamente abaixo do canhão monitor. Canhão monitor para combate a incêndio com giro vertical e horizontal, com esguicho regulável fdg hog, jato pleno ou neblina de 2 1/2" com abertura de até 150°.

3.9. BARRA ESPARGIDORA FRONTAL:

A viatura deverá possuir barra espargidora frontal, irrigadores laterais e traseiros, que permita pulverizar água ao solo para prevenir que o calor excessivo ou as chamas danifiquem a viatura e os pneus, assim como ofereça condições de proteção para os bombeiros. O sistema de alimentação principal deverá ser através da bomba da viatura, sempre que esteja em condições de proporcionar as condições mínimas consideradas para um bom funcionamento. O dispositivo de acionamento deverá ser através de botões tipo cogumelo, identificado, independentes e deve ser de única ação. Ex: (um botão para barra espargidora; um para irrigadores laterais e um para irrigadores traseiros). Este dispositivo de acionamento deverá se encontrar na gabine, acessível tanto para o motorista como para o acompanhante.

3.10. QUADRO AUXILIAR:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

A viatura receberá um quadro-auxiliar confeccionado em perfil de aço carbono tipo viga "u", para absorver movimentos de torção e flexão, com perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando-se a transferência de esforços gerados por ele ao equipamento de maneira incorreta ou vice-versa. Será totalmente soldado através do processo elétrico tipo mig. O quadro-auxiliar terá fixação elástica, parafusada sobre coxins de borracha ao chassi, com talas parafusadas e de grampos do tipo 8.8 sextavado, perfazendo com esta a permissão de movimentos oscilatórios verticais ao conjunto, deixando sua flexibilidade dentro de parâmetros, nos quais trincas e rachaduras não aconteçam devido a deformações excessivas do conjunto. A construção obedecerá às orientações técnicas e diretrizes recomendadas pelo fabricante do chassi. O quadro auxiliar deverá ser fixado ao chassi através de fixações rígidas semirrígidas e flexíveis, distribuídas segundo as necessidades de torção; sua construção e assentamento deverão obedecer a orientação e diretrizes técnicas do fabricante do chassi.

3.11. PAINEL CENTRAL DE CONTROLE DO MOTORISTA:

Deverá estar situado na cabine em um console que permita sua operação pelo motorista ou pelo comandante da guarnição. Seu acabamento deverá ser de primeira qualidade em perfeita harmonia com o padrão interior da cabina. Deverão constar as seguintes chaves de controle e luzes de advertência: chave para acionamento da bomba de incêndio, luz de indicação do funcionamento da bomba de incêndio, chaves de acionamento dos sistemas luminosos, chave seletora das sirenes, chaves de controle das luzes de advertência laterais e demais chaves de acordo com a necessidade para perfeito funcionamento do sistema. O sistema elétrico da viatura deverá estar dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens, quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Todos os componentes do sistema elétrico e fiação devem ser facilmente acessíveis na central elétrica ou na carroceria, pelo qual se possam realizar verificações e manutenções. Toda a fiação fornecida pelo fabricante deverá ser de cobre, estar em conformidade com todas as exigências da norma sae j1291, suportar variações de temperatura sem prejudicar o funcionamento e possuir isolamento de polietileno transversal de acordo com a norma sae j1127 e j1128. Podem ser usados cabos multicondutores ou de fita desde que não sejam dispostos sob o capô ou sujeitos as altas temperaturas do motor.

3.12. ILUMINAÇÃO:

O veículo possui todos os dispositivos de iluminação solicitados pela legislação de trânsito. Na traseira possui dois conjuntos de sinaleiras com as indicações de freio, lanterna, seta direcional, luz de ré, iluminação para a placa e mais três sinaleiras em cada lateral. Deverá conter dois suportes instalados na parte traseira superior, um de cada lado, com holofotes giratórios (direcionais) de 4" equipado com lâmpada de led na cor branca e potência mínima de 50 w e 4.500 lm (lumens). Sendo seu acionamento no painel da viatura.

3.13. SINALIZAÇÃO VISUAL DE EMERGÊNCIA:

Sobre a cabine da viatura deverá ser instalada uma barra sinalizadora luminosa, com lente inteiriça ou em módulos independentes, composta por leds de alto brilho, (1 watts cada led), na cor vermelho rubi, em formato linear, com lentes tipo lupa, com comprimento entre 1.200 mm e 1.600 mm, largura entre 250 mm e 500 mm e altura entre 70 mm e 110 mm.

A barra sinalizadora atende aos requisitos contidos nas normas sae J575 e sae J595, ou norma similar. Seu módulo de controle permite gerar diversas funções para sinalização de emergência e para deslocamento de trânsito com sequências de lampejos luminosos de alta frequência, deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, monitorando as cargas das baterias quando o veículo estiver com o motor desligado, devendo interromper o funcionamento do sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor. No convés, na proximidade da escada traseira, serão instalados dois sinalizadores tipo torre visual rotativo, sendo um de cada lado, com lentes em policarbonato com proteção uv, na cor vermelha rubi, com lâmpadas de led, constituído de material totalmente anticorrosivo com acionamento conjunto com o sinalizador sobre a cabina do motorista. Deverão ser montadas 4 (quatro) mini sinalizadores na cor âmbar, sendo 2 junto a grade frontal e 2 na traseira inferior do veículo, em formato circular (redondo) com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por no mínimo 3 leds de alta potência em cada. Os sinalizadores serão controlados por circuitos elétricos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores de 90 fpm. Deverão instaladas nas laterais da viatura um sistema secundário de iluminação de emergência e advertência, composto por quatro luminárias na cor vermelhas. Serão instaladas em cada lado: duas luminárias de alerta vermelhas (com lâmpadas tipo led, de cor vermelha, pulsantes). As luminárias terão o formato retangular com as medidas aproximadas de 20x15cm e todas fixadas firmemente às superfícies reforçadas do compartimento, numa altura aproximada de 178 cm. As peças que compõem o sistema deverão ser de aço inoxidável, de acrílico ou de outros materiais resistentes às intempéries que, ao serem instaladas não provoquem a oxidação dessas ou da carroceria da viatura. As lâmpadas utilizadas serão em leds de alto brilho, sendo que o seu acionamento se dará através de chaves localizadas no painel central da cabine. Em cada lateral do veículo é instalada uma luz de cena, com dimensões aproximadas de 7" x 9", com lâmpadas tipo led de cor branca, com inclinação aproximada de 10° para baixo. Os interruptores da sinalização visual devem ser localizados em um painel da cabina ao alcance do motorista, com identificação.

3.14. SINALIZAÇÃO SONORA DE EMERGÊNCIA:

Composta de uma sirene eletrônica com capacidade individual de 100 (cem) watts rms e, potência sonora de 122 db \ 126 db; sistema de megafone com ajuste de ganho digital e display de sete segmentos; frequência de 300 a 3000 hz; mínimo 4 sons de sirene (sendo um bitonal, um contínuo e dois intermitentes); controle integrado para o sinalizador luminoso instalado sobre a cabina; entrada auxiliar para rádio transceptor e monitoramento de bateria com



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

desligamento automático. Adicionalmente, deverá ser fornecida uma sirene eletro-pneumática bitonal, com tons fá-dó, dotada de compressor e cornetas, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original, com duas cornetas metálicas com capacidade para atingir 87 db a um metro de distância e resistir ao teste de duas horas de toque alternado com ventilação. As cornetas devem ser instaladas na parte frontal externa do veículo. Esta sirene deverá manter-se em funcionamento ininterrupto por no mínimo 30 minutos. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente auto-adesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio.

3.15. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

Na lateral do tanque (ambos os lados) deverá ser plotado em cor amarelo fotoluminescente em fonte arial black escrita palavra bombeiros conforme modelo a ser apresentado pela contratante. Na parte traseira do tanque deverá ser plotado em cor amarelo fotoluminescente em fonte arial black escrita palavra emergência 193 conforme modelo a ser apresentado pela contratante. Nas portas da gabine deverá ser plotado o brasão do corpo de bombeiros do estado de mato grosso. na frente da gabine deverá ser plotado em cor amarelo fotoluminescente em fonte arial black escrita palavra bombeiros.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS CAMINHÕES DA SINRA

4.1 CAMINHÃO REBOQUE (CAVALO MECÂNICO)

No mínimo 439 cv turbo inter cooler ou superior, motor tecnologia injeção de combustível tier iii ou mais atualizada, 6x4 (traçado), c/ chassis e eixos reforçados (fora de estrada), sistema de bloqueio do eixo traseiro longitudinal e transversal; suspensão traseira por feixe de molas parabólicas (tandem); protetor de cárter e radiador, c/ ar condicionado, direção hidráulica, vidros elétricos, dispositivo segurança c/ alarme de acionamento de ré, tacógrafo; proteções laterais e sinalização conforme legislação vigente, ano fabricação modelo 2021 ou mais recente, emplacado e segurado por mínimo 12 meses, com fornecimento junto no ato de entrega, de manual de operador e catálogo de peças em português - impresso e digital.

4.2 CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M³, (FORA ESTRADA) NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 275 CV, TRAÇADO 6X4,

Cabine frontal com basculamento para para manutenção, chassis e eixos super reforçados, com protetor de cárter e de radiador, suspensão traseira com molas semi - elípticas invertidas, com ação progressiva; com bloqueio longitudinal e transversal do diferencial; dispositivo segurança com alarme de acionamento de ré, motor 6 cilindros á diesel, turbo inter coller, capacidade de carga mínimo de 23 ton. tanque de combustível mínimo de 275 litros, sistema elétrico de 24 v, caminhão com ar condicionado, e direção hidráulica, equipado com betoneira hidráulica com carga nominal de 8 m³, com todos os requisitos técnicos necessários para montagem em chassis de caminhão, instalado na tomada de força; conjunto de carga e descarga; funil de enchimento, calha v, bica de descarga, bica sobressalente, caixa de água 500 l, sistema de pressurização da água, dosador, esguicho de água com mangueira de 6 m para lavagem do equipamento, sistema de arrefecimento e tanque hidráulico, calço de estacionamento conforme norma abnt. ano fabricação modelo 2021 ou mais recente, com fornecimento junto no ato de entrega de manual de operador e catálogo de peças em português - impresso e digital. rede de concessionária para assistência técnica dentro do estado a uma distância de 300 km da sede deste município.

4.3 CAMINHÃO BASCULANTE, (FORA ESTRADA) NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 277 CV, TRAÇADO 6X4,

Cabine frontal com basculamento para para manutenção, chassis e eixos super reforçados, com protetor de cárter e de radiador, suspensão traseira com molas semi - elípticas invertidas, com ação progressiva; com bloqueio longitudinal e transversal do diferencial; dispositivo segurança com alarme de acionamento de caçamba e de ré, embreagem reforçada para mínimo de 380 cv, motor 6 cilindros á diesel, turbo inter coller, capacidade de carga mínimo de 23 ton. tanque de combustível mínimo de 275 litros, sistema elétrico de 24 v, caminhão com ar condicionado, e direção hidráulica, balsa para pedreira cap. mínima 12 m³, meia cana, com suporte e trava tamba da caçamba reforçado, ano fabricação modelo 2021 ou mais recente, com fornecimento junto no ato de entrega de manual de operador e catálogo de peças em português - impresso e digital. rede de concessionária para assistência técnica dentro do estado a uma distância de 300 km da sede deste município.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

5.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias e orçamento estimativo, conforme abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	CÓDIGO CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CAMINHÃO TOCO 0 KM, ANO 2021, MODELO 2021. CABINE FRONTAL, BASCULAVEL PARA MANUTENÇÃO, REVESTIDA EM CHAPA DE AÇO, Á DIESEL TURBO, MINIMO 06 CILINDROS, TRAÇÃO 4X2, DIREÇÃO HIDRAULICA, POTÊNCIA DO MOTOR MINIMA DE 270 CV, MINIMO 2.200 RPM, TORQUE LIQUIDO MINIMO DE 1.050NM, FREIOS A AR (PNEUMÁTICO) NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, E DEMAIS ITENS E EQUIPAMENTOS DE SÉRIE ORA NÃO ESPECIFICADOS E OS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. FREIO MOTOR DE CABEÇOTE E VALVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DE ESCAPAMENTO, COM PBT MINIMO 16.000 KG (HOMOLOGADO), E CMT MINIMO 33.000 KG, ENTRE EIXO 4.800MM, CARGA UTIL + CARROCERIA MINIMO DE 10.350 KG, TANQUE DE COMBUSTIVEL MÍNIMO DE 275 LITROS, COM MÍNIMO DE 9 MARCHAS A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 MARCHA À RÉ, TANQUE PIPA CAPACIDADE DE 8000 LITROS, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO CARBONO, UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA DE ARCO ELÉTRICO TIPO MIG, COM DUPLA COSTURA, VIGENTE DO PBT. BOMBA - DEVE SER DO TIPO CENTRÍFUGA, NOS PADRÕES DE CONSTRUÇÃO E DESEMPENHO DA NORMA NFPA 1901 EM SUA ÚLTIMA EDIÇÃO, COM VAZÃO NOMINAL MÍNIMA DE 925 LPM (250 GPM) A 10,5 KG/CM2 (150 PSI), AR CONDICIONADO COM DESEMAÇADOR ORIGINAL DE FÁBRICA, COM NO MÍNIMO TRÊS VELOCIDADES E CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE TODA A CABINE; NA PARTE SUPERIOR FRONTAL DO TANQUE, HAVERÁ UM CANHÃO MONITOR DE ACIONAMENTO E OPERAÇÃO MANUAL, COM CAPACIDADE DE VAZÃO DE 250 GPM. A VIATURA DEVERÁ POSSUIR BARRA ESPARGIDORA FRONTAL IRRIGADORES LATERAIS E TRASEIROS QUE PERMITA PULVERIZAR ÁGUA AO SOLO PARA PREVENIR QUE O CALOR EXCESSIVO OU AS CHAMAS, DANIFIQUEM A VIATURA E OS PNEUS, CARRETEL MANGOTINHO 1" X 25 METROS, CAIXA SAPA P/ FERRAMENTAS MEDINDO 50CM X 50CM X 3M COM TAMPA SOBRE O TANQUE DE ÁGUA, GUARDA CORPO, SUPORTE P/ PNEU ESTEPE, BARRAS PROTEÇÃO LATERAIS + SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM HOMOLOGAÇÃO DO INMETRO. NA COR VERMELHO BARI, USADA NAS VIATURAS DO CORPO DE COMBEIROS -MT. COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER: A) PROSPECTO OU FOLDER EXPLICATIVO DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE CERTAME (APRESENTAR MEMORIAL DESCRITIVO COMO ANEXO À PROPOSTA DE VALOR); B) - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO FABRICANTE DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, EM CASOS DE DEFEITO DE FABRICAÇÃO E /OU REPOSIÇÃO DE COMPONENTES COM EVENTUAIS DESGASTES PREMATUROS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO E OPERAÇÃO. - EQUIPAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM TANGARÁ DA SERRA/MT POR CONTA DO FORNECEDOR, NA PRESENÇA DO ENCARREGADO DO SETOR, OU EM OUTRO LOCAL DETERMINADO EM CONFORMIDADE COM § 8º, DO ARTIGO 15, DA LEI 8.666/93, EM DIA E HORÁRIO COMERCIAL, ONDE A MESMA TERÁ O PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, PARA ACEITAR O MESMO E A EMPRESA ARCARÁ COM AS DIFERENÇAS DE IMPOSTO, ALÍQUOTA, CASO OCORRA. -OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER ENTREGA TÉCNICA, TEÓRICA E PRÁTICA, BEM COMO, DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM 01 MANUAL DE PEÇAS (APLICAÇÃO E CÓDIGO), 01 MANUAL DE OPERAÇÃO, VIA IMPRESSO E EM MÍDIA DIGITAL, AMBOS EM LÍNGUA PORTUGUESA- A ENTREGA TÉCNICA OCORRERÁ NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT E OS CUSTOS SERÃO POR CONTA DO FORNECEDOR. - A EMPRESA DEVERÁ FORNECER O MANUAL DE PEÇAS DO EQUIPAMENTO PARA FACILITAR A SOLICITAÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ</p>	UN	478166	1	516.733,33	516.733,33



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	<p>OBSERVARAS NORMAS CONTIDAS NA LEI FERRARI Nº 6.729/1979 E CONVÊNIO ICMS Nº 64/2006 DE 07/07/2006. SENDO OBRIGATÓRIO QUE A NOTA FISCAL SEJA EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONARIA AUTORIZADA DO FABRICANTE DIRETAMENTE AO ÓRGÃO ADQUIRENTE. O LICITANTE DEVERÁ COMPROVAR ANEXO À PROPOSTA DE PREÇO QUE É CONCESSIONARIO AUTORIZADO PELO FABRICANTE DO PRODUTO PRINCIPAL (CAMINHÃO) PODENDO COMERCIALIZAR CAMINHÕES, PEÇAS E SERVIÇOS DENTRO DO ESTADO DE MATO GROSSO. PODENDO O PREGOEIRO (A) FAZER DILIGÊNCIAS PARA CONFIRMAÇÃO DO MESMO. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO, PARA FINS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: I - DECLARAÇÃO FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE, COM COMPROMISSO FORMAL DE QUE, CASO SEJA VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, DISPONIBILIZARÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (NOME, ENDEREÇO E TELEFONE DE ESTABELECIMENTOS AUTORIZADOS PARA REVENDA/ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA EMPRESA DETENTORA DOS EQUIPAMENTOS), INFORMANDO QUE TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DE DESLOCAMENTO, ESTADIA E DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO SERÃO POR CONTA DA LICITANTE. DEVERÁ DECLARAR AINDA, QUE APÓS O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS, QUE EXISTE E/OU POSSUI DISPONIBILIDADE DE VENDA DIRETA PARA FORNECIMENTO DAS PEÇAS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA A MANUTENÇÃO DE DESGASTE NATURAL, POR NO MÍNIMO, 24 (VINTE QUATRO) MESES, E QUE EM CASO DE EXCLUSIVIDADE, ASSEGURARÁ QUE A CONCESSIONÁRIA/LOJA INDICADA, POSSA MANTER O FORNECIMENTO DAS PEÇAS DURANTE O PERÍODO DA MENCIONADA GARANTIA. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO TER PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE NOTA FISCAL, NO LOCAL INDICADO COMO ENDEREÇO DE ENTREGA TÉCNICA, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS BENS, SEM PREJUÍZO DE QUALQUER POLÍTICA DE GARANTIA ADICIONAL OFERECIDA PELO FABRICANTE DE SEU PLENO FUNCIONAMENTO. ESSA GARANTIA DEVERÁ ABRANGER TODO E QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO E DESEMPENHO DOS EQUIPAMENTOS, QUANDO SUBMETIDOS A USO E CONSERVAÇÃO NORMAIS, COM TODOS OS CUSTOS DECORRENTES DO DESLOCAMENTO, ESTADIA E DA MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SÃO ANEXAS AO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE.</p>					
2	<p>VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO KM, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, CABINE DUPLA, 4 PORTAS LATERAIS, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021 OU SUPERIOR, COR SÓLIDA, BRANCO, CAPACIDADE PARA 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA, AIRBAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEIS NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS, AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA, VIDROS ELÉTRICOS/TRAVAS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS, ALARME ANTI FURTO, CHAVE COM TELECOMANDO DE TRAVAMENTO E DESTRAVAMENTO DAS PORTAS, BARRA DE PROTEÇÃO LATERAL NAS 4 PORTAS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICO, COMBUSTÍVEL DIESEL, MOTORIZAÇÃO TURBO 2.0 OU SUPERIOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 170 CV, TRACÇÃO 4X4, TANQUE CAPACIDADE A PARTIR DE 60 L, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA RÉ OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, VOLANTE C/ AJUSTE DE ALTURA, SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA SENSÍVEL AO TOQUE, RÁDIO COM MP3, CONEXÃO BLUETOOTH, CONEXÕES USB E AUX, TAMBÉM COMPATÍVEIS COM SMARTPHONES, CONJUNTO DE ALTO FALANTES ORIGINAL DE FÁBRICA, SENSOR DE ESTACIONAMENTO, FREIOS ABS NAS 4 RODAS, CAÇAMBA EM LÂMINA DE AÇO MEDINDO NO MÍNIMO 1454MM (C) X 1450MM (L) X 450MM (A), CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA 1.000 KG, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, JOGO DE TAPETES EMBORRACHADOS, PNEUS /AROS MÍNIMO 16", RODAS EM LIGA LEVE OU AÇO ARO 16 OU SUPERIOR, VIDROS COM</p>	UN	473044	1	239.200,00	239.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

	PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR DENTRE AS NORMAS DO CONTRAN, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CARTER E DEMAIS ACESSÓRIOS QUE ATENDAM AS NORMAS DO CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES INCLUINDO LATARIA SEM LIMITES DE QUILOMETRAGEM. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE TOTALMENTE LEGALIZADO JUNTO AO DETRAN/MT COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA.					
3	CAMINHÃO REBOQUE (CAVALO MECÂNICO) C/ NO MÍNIMO 439 CV TURBO INTER COOLER OU SUPERIOR, MOTOR TECNOLOGIA INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIER III OU MAIS ATUALIZADA, 6X4 (TRAÇADO), C/ CHASSIS E EIXOS REFORÇADOS(FORA DE ESTRADA), SISTEMA DE BLOQUEIO DO EIXO TRASEIRO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL; SUSPENSÃO TRASEIRA POR FEIXE DE MOLAS PARABÓLICAS (TANDEM); PROTETOR DE CÂRTER E RADIADOR, C/ AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, DISPOSITIVO SEGURANÇA C/ ALARME DE ACIONAMENTO DE RÉ, TACÓGRAFO; PROTEÇÕES LATERAIS E SINALIZAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, ANO FABRICAÇÃO MODELO 2021 OU MAIS RECENTE, EMPLACADO E SEGURADO POR MÍNIMO 12 MESES, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA, DE MANUAL DE OPERADOR E CATALOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL	UN	150965	1	687.166,66	687.166,66
4	CAMINHÃO COM BETONEIRA 8M ³ , (FORA ESTRADA) NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 275 CV, TRAÇADO 6X4, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO PARA PARA MANUTENÇÃO, CHASSIS E EIXOS SUPER REFORÇADOS, COM PROTETOR DE CÂRTER E DE RADIADOR, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS SEMI - ELÍPTICAS INVERTIDAS, COM AÇÃO PROGRESSIVA; COM BLOQUEIO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DO DIFERENCIAL; DISPOSITIVO SEGURANÇA COM ALARME DE ACIONAMENTO DE RÉ, MOTOR 6 CILINDROS Á DIESEL, TURBO INTER COLLER, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 23 ton. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, CAMINHÃO COM AR CONDICIONADO, E DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM BETONEIRA HIDRÁULICA COM CARGA NOMINAL DE 8 M ³ , COM TODOS OS REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS PARA MONTAGEM EM CHASSIS DE CAMINHÃO, INSTALADO NA TOMADA DE FORÇA; CONJUNTO DE CARGA E DESCARGA; FUNIL DE ENCHIMENTO, CALHA V, BICA DE DESCARGA, BICA SOBRESSALENTE, CAIXA DE ÁGUA 500 L, SISTEMA DE PRESSURIZAÇÃO DA ÁGUA, DOSADOR, ESGUICHO DE ÁGUA COM MANGUEIRA DE 6 M PARA LAVAGEM DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE ARREFECIMENTO E TANQUE HIDRÁULICO, CALÇO DE ESTACIONAMENTO CONFORME NORMA ABNT. ANO FABRICAÇÃO MODELO 2021 OU MAIS RECENTE, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL. REDE DE CONCESSIONÁRIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DENTRO DO ESTADO A UMA DISTÂNCIA DE 300 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO.	UN	478163	1	683.075,00	683.075,00
5	CAMINHÃO BASCULANTE, (FORA ESTRADA) NOVO, ZERO KM, COM NO MÍNIMO 275 CV, TRAÇADO 6X4, CABINE FRONTAL COM BASCULAMENTO PARA PARA MANUTENÇÃO, CHASSIS E EIXOS SUPER REFORÇADOS, COM PROTETOR DE CÂRTER E DE RADIADOR, SUSPENSÃO TRASEIRA COM MOLAS SEMI - ELÍPTICAS INVERTIDAS, COM AÇÃO PROGRESSIVA; COM BLOQUEIO LONGITUDINAL E TRANSVERSAL DO DIFERENCIAL; DISPOSITIVO SEGURANÇA COM ALARME DE ACIONAMENTO DE CAÇAMBA E DE RÉ, MOTOR 6 CILINDROS Á DIESEL, TURBO INTER COLLER, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO DE 23 ton. TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 275 LITROS, SISTEMA ELÉTRICO DE 24 V, CAMINHÃO COM AR CONDICIONADO, E DIREÇÃO HIDRÁULICA, BÁSCULA PARA PEDREIRA CAP. MÍNIMA 12 M ³ , MEIA CANA; COM SUPORTE E TRAVA TAMBA DA CAÇAMBA REFORÇADO, ANO FABRICAÇÃO MODELO 2021 OU MAIS RECENTE, COM FORNECIMENTO JUNTO NO ATO DE ENTREGA DE MANUAL DE OPERADOR E CATÁLOGO DE PEÇAS EM PORTUGUÊS - IMPRESSO E DIGITAL. REDE DE CONCESSIONÁRIA PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA	UN	478162	2	609.950,00	1.219.900,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

	DENTRO DO ESTADO A UMA DISTÂNCIA DE 300 KM DA SEDE DESTA MUNICÍPIO.					
6	VEÍCULO LT TURBO 1.0 AUTO - 116CV - ANO 2022, 06 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DUPLO DE CORTINA); ALARME ANTI-FURTO; AR-CONDICIONADO; ASSISTENTE DE PARTIDA EM ACLIVE; AVISO SONORO E VISUAL DO CINTO DE SEGURANÇA PARA TODOS OS PASSAGEIROS; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; BANCO TRASEIRO BIPARTIDO E REBATÍVEL; CHAVE TIPO CANIVETE DOBRÁVEL; CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA; CINTOS DE SEGURANÇA TRASEIROS LATERAIS E CENTRAL DE 3 PONTOS; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM EM ALTURA E PROFUNDIDADE; COMPUTADOR DE BORDO; CONJUNTO DE ALTO FALANTES; 4 UNIDADES (2 TWEETERS E 2 DIANTEIROS); CONTROLADOR DE LIMITE DE VELOCIDADE; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; CONTROLES DO RADIO E TELEFONE NO VOLANTE; DIREÇÃO ELÉTRICA PROGRESSIVA; ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONES ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY, RADIO AM/FM, FUNÇÃO AUDIO STREAMING, BLUETOOTH PARA ATÉ 2 CELULARES SIMULTANEAMENTE E ENTRADA USB; RODA DE LIGA LEVE ARO 15"; SISTEMA DE FIXAÇÃO DE CADEIRAS PARA CRIANÇAS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE FRENAGEM ("EBD") E ASSISTÊNCIA DE FRENAGEM DE URGÊNCIA ("PBA"); TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS COM ACIONAMENTO POR "UM TOQUE", ANTI ESMAGAMENTO E FECHAMENTO/ABERTURA AUTOMÁTICA PELA CHAVE; CONSOLE CENTRAL COM DESCANSA-BRAÇO; CONTROLADOR DE VELOCIDADE DE CRUZEIRO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE SEIS VELOCIDADES COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL (MODO DE SELEÇÃO DE MARCHA ELETRÔNICO ERS)	UN	254799	1	81.585,00	81.585,00
7	VEICULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV, MOTOR NO MINIMO 1.5, ANO/MODELO 2021 OU SUPERIOR CORRESPONDENTE A EMISSÃO DA NOTA FISCAL, COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA/ALCOOL), 4 PORTAS, COR A DEFINIR, CAMBIO DE NO MINIMO 5 VELOCIDADES, EQUIPADO COM: DIREÇÃO ASSISTIDA, FAROIS DE NEBLINA, LUZES DIURNA, ALARME, TRAVA ELETRICA,RETROVISORES COM REGULAGEM ELETRICA, VIDROS ELETRICOS NAS 4 PORTAS, RODAS LIGA LEVE ARO NO MINIMO 16, AR CONDICIONADO, FREIO ABS,SENSORES DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, CENTRAL MULTIMIDIA,COMPUTADOR DE BORDO, COMANDO INTERNO DO PORTA MALA, TRES APOIO DE CABECA TRASEIRO COM REGULAVEL EM ALTURA.GARANTIA MÍNIMA DE 03 (TRÊS) ANOS DE FÁBRICA, CONTADO A PARTIR DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO, EQUIPADO COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CONTRAN E COM JOGO DE TAPETES COMPLETO (MOTORISTA E PASSAGEIROS), PELÍCULA DE CONTROLE SOLAR INSTALADA NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO CONFORME DETERMINA A LEI. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO ADQUIRENTE E ACOMPANHADOS DE SEUS RESPECTIVOS MANUAIS, E CONDIÇÕES DE GARANTIA PELA FÁBRICA.	UN	256392	4	91.151,25	364.605,00
8	VAN - MOTOR 2.3, DIESEL, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 15 PASSAGEIROS + 01 MOTORISTA, CAMBIO MECÂNICO DE 6 VELOCIDADES, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAÇÃO TRASEIRA, 04 CILINDROS, VEÍCULO DE 2021/2021 OU ACIMA. O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER OS REQUISITOS MÍNIMOS PELO CONTRAN. O MESMO DEVERÁ CONTER AR CONDICIONADO DUPLO MOTORISTA E PASSAGEIROS, DEVERÁ POSSUIR BATERIA DE NO MÍNIMO 95 AMPERES. DEVERÁ POSSUIR POLTRONAS RECLINÁVEIS. FARÓIS DE NEBLINA. DEVERÁ TER BAGAGEIRO. AIR BAG, SISTEMA MULTIMIDIA ORIGINAL DE FÁBRICA. VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE. GARANTIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. A GARANTIA DO VEÍCULO DEVERÁ SE TOTAL, INCLUSIVE PARA ACESSÓRIOS POR UM PERÍODO DE NO MÍNIMO 12 MESES. O	UN	478938	2	208.060,80	416.121,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

	PRIMEIRO EMPLACAMENTO FICARÁ POR CONTO DO FORNECEDOR.					
9	AMBULANCIA TIPO MÉDIA - *BRAKE-LIGHT *MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS* PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270°* PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA* AR CONDICIONADO TRASEIRO *ARMÁRIO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL MÉDICO *BALAÚSTRE EM TUBO ENCAPSULADO *BANCO DO PARAMÉDICO E DO ACOMPANHANTE (BAÚ) C/CINTO TRÊS POSTOS *BANCO GIRATÓRIO PARA MÉDICO COM CINTO DE SEGURANÇA RETRÁTIL *BRAKE-LIGHT *DOIS VIDROS NAS PORTAS TRASEIRAS *FAROL DE EMBARQUE EM LED *GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA *ILUMINAÇÃO AMBIENTE EM LED *ISOLAMENTO TÉRMICO E ACÚSTICO EM MANTAS TÉRMICAS EM FIBRA DE VIDRO COM RESINA FENÓLICA *JANELA LATERAL NA PORTA LATERAL CORREDIÇA *LIXEIRA PLÁSTICA *MACA RETRÁTIL *MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS LATERAIS *PAINEL ELÉTRICO INTERNO *PAREDE DIVISÓRIA COM JANELA *PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 270° *PROTEÇÃO PARCIAL DO VÃO DE CARGA *SIRENE DE RÉ *SISTEMA DE OXIGÊNIO *SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO + CILINDRO DE OXIGENIO 7L *SUPORTE PARA SORO PLASMA *VENTILADOR E EXAUSTOR NO COMPARTIMENTO DE ATENDIMENTO . CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉ-TENSIONADOR. AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L). AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L). ALTERNADOR DE 150A. APOIA BRAÇO DIANTEIRO .APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS .BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE ERGONÔMICO MANUAL LOMBAR E DO ASSENTO EM 6 POSIÇÕES. BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO. BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS. CÂMBIO NO PAINEL. CÂMBIO 6 VELOCIDADES. CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS. FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER(SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS). MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA. MOTORIZAÇÃO 2.3 MULTIJET ECONOMY. PAREDE DIVISÓRIA SEM JANELA. PNEUS 215/75 R16. PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE. PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA). RELÓGIO DIGITAL. SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO. TOMADA 12V NO VÃO DE CARGA .TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA). VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE. AIRBAG DE DUPLO ESTÁGIO PARA O MOTORISTA (60L). AIRBAG DO PASSAGEIRO COM DUAS FASES DE ATIVAÇÃO PARA PROTEGER 2 PESSOAS NO BANCO BIPOSTO (120L). AIRBAG DUPLO E CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉ-TENSIONADOR. ALTERNADOR DE 150A. APOIA BRAÇO DIANTEIRO. APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS. BANCO DO PASSAGEIRO BIPOSTO. BARRA DE PROTEÇÃO NAS PORTAS DIANTEIRAS. CÂMBIO NO PAINEL. CÂMBIO 6 VELOCIDADES. CHAVE CANIVETE COM TELECOMANDO PARA ABERTURA DAS PORTAS. COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B, CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B). COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO). CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. .FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO. FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS. FREIOS COM ABS, ESC (CONTROLE DE LINHA DE PRODUTO PAGE 67 OF 78 ABERTURA DAS PORTAS. CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM PRÉTENSIONADOR .CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRÁTEIS COM REGULAGEM DE ALTURA E PRÉTENSIONADOR. COMPUTADOR DE BORDO B (DISTÂNCIA B,	UN	478097	2	205.947,25	411.894,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL
FL: _____
Rubrica:

CONSUMO MÉDIO B, VELOCIDADE MÉDIA B E TEMPO DE PERCURSO B) .COMPUTADOR DE BORDO (DISTÂNCIA, CONSUMO MÉDIO, CONSUMO INSTANTÂNEO, AUTONOMIA, VELOCIDADE MÉDIA E TEMPO DE PERCURSO) .CONTA-GIROS. DESEMBAÇADOR COM AR QUENTE. DIREÇÃO HIDRÁULICA. ENTRADA USB CARREGAMENTO DE DISPOSITIVOS NO PAINEL. ESPELHO RETROVISOR COM COMANDO ELÉTRICO. FARÓIS DE NEBLINA. FILTRO COM PRÉ-AQUECIMENTO ESTABILIDADE), EBD (CORRETOR DE FRENAGEM), ASR (CONTROLE ANTI-DERRAPAGEM) E HILL HOLDER (SISTEMA ATIVO FREIO COM CONTROLE ELETRÔNICO QUE AUXILIA NAS ARRANCADAS DO VEÍCULO EM SUBIDAS). MOLDURA DE PROTEÇÃO NAS CAIXAS DE RODA. MOTORIZAÇÃO 2.3 PISO EM COMPENSADO NAVAL REVESTIDO EMM ANTA VINÍLICA.PNEUS 215/75 R16. PREDISPOSIÇÃO LIMITADOR DE VELOCIDADE. PREDISPOSIÇÃO PARA SOM (2 ALTO-FALANTES DIANTEIROS, 2 TWEETERS E ANTENA). RELÓGIO DIGITAL. REVESTIMENTOS LATERAIS E TETO EM ABS. SINALIZADOR VISUAL E ACÚSTICO EM LED VERMELHO. SISTEMA AUXILIAR DE PARTIDA A FRIO .TRAVAS ELÉTRICAS + TRAVA AUTOMÁTICA DAS PORTAS A 20 KM/H. VÁLVULA ANTIRREFLUXO DE COMBUSTÍVEL. VIDRO ELÉTRICOS (ONE TOUCH DESCIDA LADO PASSAGEIRO MOTORISTA). VIDROS CLIMATIZADOS VERDES. VOLANTE COM REGULAGEM DE PROFUNDIDADE: DADOS TÉCNICOS: CILINDRADA TOTAL (CC) : 2.287 POTÊNCIA MÁXIMA (CV) : 130,0 CV 95,6 KW @ 3600 RPM TORQUE MÁXIMO (KGF.M) : 32,63 KGF.M 320,0 NM @ 1800 RPM ALTURA DO VEÍCULO (MM) : 2.254 CAPACIDADE DE CARGA (KG) : 3.500 PBT CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE CARGA (M ³) : 8 COMPRIMENTO DO VEÍCULO (MM) : 4.963 ENTRE-EIXOS (MM) : 3.000 LARGURA DO VEÍCULO (MM) : 2.492 TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) : 90 – PRIMEIRO EMPLACAMENTO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR COM A DOCUMENTAÇÃO EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.					
TOTAL:					4.620.281,09

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.

6.2 Os prazos de entrega dos veículos serão conforme abaixo relacionado:

6.2.1. Para o item 06 (Secretaria Municipal de Assistência Social), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.2.2. Para o item 01 (Gabinete do Prefeito), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.2.3. Para o item 02 (Secretaria Municipal de Educação) a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.2.4. Para os itens 07, 08 e 09 (Secretaria Municipal de Saúde), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.2.5. Para os itens 03, 04 e 05 (Secretaria Municipal de Infraestrutura), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.3. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

6.3.1. Caso não seja possível a realização da entrega dos veículos no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos produtos, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a entrega.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

6.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos, em perfeito estado de conservação e uso, com o devido emplacamento e licenciamento junto ao Detran, realizado em nome Município de Tangará da Serra, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".

6.4.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, **bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.**

6.5. A nota fiscal dos veículos, deverá ser emitida pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006); e o emplacamento deverá também ser realizado em nome Município de Tangará da Serra, sendo a nota fiscal a mesma para fins de emplacamento e de liquidação da despesa, sob pena de responsabilidade solidária quanto ao pagamento do ICMS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18-C da Lei nº 7.098/2998 e Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

6.6. A licitante vencedora, deverá oferecer garantia dos veículos a ser entregue, no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

6.6.1. Os veículos, deverão atender a todas as normas de segurança, adequados à legislação de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação atual vigente, devendo ser responsabilizado em caso do não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado.

6.6.2. Os veículos deverão ter como ano e modelo não inferior às descrições do termo de referência.

6.7. Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da Serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

6.7.1. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos, a **empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada**, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

6.7.2. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

6.8. A responsabilidade pelo recebimento dos veículos solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

6.9. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada

6.10. Os veículos zero quilômetro, que forem entregues em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

6.11. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto da presente licitação será recebido pela Secretaria requisitante do equipamento, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega e deverá atestar seu recebimento.

7.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento do Produto** e será da seguinte forma:

- Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

7.2. O recebimento e a aceitação do objeto deste edital, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.3. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.4. O Município reserva para si o direito de recusar o produto fornecido em desacordo com o edital, devendo este ser substituídos ou complementado, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Pelo fornecimento dos produtos quando devidamente solicitado e entregue, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

8.2. **Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.**

8.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. **Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.**

8.4. **A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.**

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato do Gabinete do Prefeito, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

9.2. Para fiscalização do contrato serão designados os servidores, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza, Suplente: Angela Xavier Belizário;

02) Secretaria de Educação - Fiscal: Sérgio Vicente da Silva, Suplente: Nivaldo Bortuluzzi;

03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Joaquim Caboclo Landim, Suplente: Célia Regina de Jesus Ribeiro;

08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Sirlene Rodrigues, Suplente: Marielle Flávio da Silva;

09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: João Pereira dos Santos;

9.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital e do Termo de Referência e seus anexos.

9.4. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

9.5. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do equipamento, rejeitar quando estiver em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.7. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.8. A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

9.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

10. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

10.1 – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4820 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 26 de Agosto de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LÚCIA ADORNO DE SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA
SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCOS SCOLARI
SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

ABERTURA DO CERTAME: 06/08/2021.
HORÁRIO: 09:00 HORAS (Horário de Brasília)

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____, para atendimento do objeto destinado à município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021.

Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:

ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos o objeto conforme as exigências do Anexo I.
Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____
b) CGC (MF) nº: _____ Insc. Estadual nº: _____
c) Endereço: _____
d) Fone/Fax: _____ E-mail: _____
e) Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
f) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º/ADM/2021

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021**, TENDO POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 169/2021**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico Nº 039/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 039/2021** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 169/2021**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do equipamento quando devidamente solicitado e entregue, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

5.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

6.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

6.4. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

6.5. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

7.1. A licitante vencedora deverá fornecer os veículos, objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital, proposta de preços apresentada, nos termos dos Anexos I.

7.2 Os prazos de entrega dos veículos serão conforme abaixo relacionado:

7.2.1. Para o item 06 (Secretaria Municipal de Assistência Social), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.2.2. Para o item 01 (Gabinete do Prefeito), a contratada deverá efetuar a entrega do veículo **no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.2.3. Para o item 02 (Secretaria Municipal de Educação) a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.2.4. Para os itens 07, 08 e 09 (Secretaria Municipal de Saúde), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.2.5. Para os itens 03, 04 e 05 (Secretaria Municipal de Infraestrutura), a contratada deverá efetuar a entrega dos veículos **no prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

7.3. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

7.3.1. Caso não seja possível a realização da entrega dos veículos no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos produtos, para se aceitar, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a entrega.

7.4. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos, em perfeito estado de conservação e uso, com o devido emplacamento e licenciamento junto ao Detran, realizado em nome Município de Tangará da Serra, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".

7.4.1. A licitante vencedora deverá responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, **bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

7.4.2 A nota fiscal dos veículos, deverá ser emitida pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006); e o emplacamento deverá também ser realizado em nome Município de Tangará da Serra, sendo a nota fiscal a mesma para fins de emplacamento e de liquidação da despesa, sob pena de responsabilidade solidária quanto ao pagamento do ICMS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18-C da Lei nº 7.098/2998 e Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;

7.5. A licitante vencedora, deverá oferecer garantia dos veículos a ser entregue, no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.

7.5.1. Os veículos, deverão atender a todas as normas de segurança, adequados à legislação de economia de combustível, de sinalização e proteção ao meio ambiente, conforme legislação atual vigente, devendo ser responsabilizado em caso do não cumprimento, mesmo que posteriormente a entrega do bem, para troca de equipamento atualizado.

7.5.2. Os veículos deverão ter como ano e modelo não inferior às descrições do termo de referência.

7.6. Deverá comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da Serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.

7.6.1. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos, a **empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada**, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de **24 (vinte e quatro) meses**.

7.6.2. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

7.7. A responsabilidade pelo recebimento dos veículos solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

7.8. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfazer (em) à especificação exigida ser (ão) devolvido(s), á contratada

7.9. Os veículos zero quilômetro, que forem entregues em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato do recebimento, que deverá ser substituído ou completado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;

7.10. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto do presente Contrato será recebido pela Secretaria requisitante do equipamento, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva entrega e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento do Produto** e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto do edital, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo do objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da Contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. O Município reserva para si o direito de recusar o produto fornecido em desacordo com o edital, devendo este ser substituídos ou complementado, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

8.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento dos equipamentos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica:

- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;
- 9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- 9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.7. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, nos produtos, que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- 9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- 9.12. O contratante só efetuará o pagamento referente produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
 - 10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.
 - 10.1.2. Efetuar a entrega dos veículos em perfeito estado de conservação e uso, com o devido emplacamento e licenciamento junto ao Detran, realizado em nome Município de Tangará da Serra, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”, **no prazo e local designados.**
 - 10.1.3. Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas necessárias relativas à entrega do objeto, bem como todos os equipamentos, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e seguros, emplacamento e licenciamento junto ao DETRAN, despesas com deslocamento de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
 - 10.1.4. **Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexo I deste Edital;**
 - 10.1.5. A contratada deverá observar as normas contidas na Lei Ferrari nº 6.729/1979 e Convênio ICMS nº 64/2006 de 07/07/2006;
 - 10.1.6. **Emitir nota fiscal pelo licitante fabricante ou concessionária autorizada, diretamente ao Município de Tangará da Serra (Convênio ICMS 64/2006); e o emplacamento deverá também ser realizado em nome Município de Tangará da Serra, sendo a nota fiscal a mesma para fins de emplacamento e de liquidação da despesa, sob pena de responsabilidade solidária quanto ao pagamento do ICMS, conforme dispõe o parágrafo único do art. 18-C da Lei nº 7.098/2998 e Portaria nº 525/2019/GP/DETRAN-MT;**
 - 10.1.7. Oferecer garantia dos veículos, no mínimo 01(um) ano, contados a partir da data de entrega definitiva do mesmo, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos veículos, quando submetidos a uso e conservação normais.
 - 10.1.8. Comprovar Assistência Técnica autorizada em um raio máximo de 300 km do município de Tangará da Serra/MT, prestada por empresas credenciadas junto ao Fabricante dos veículos, mediante prospecto, site de internet ou outros meios, contendo a rede de serviços autorizados.
 - 10.1.8.1. Essa assistência técnica será prestada durante todo o período de garantia dos veículos;
 - 10.1.9. Comunicar à Secretaria requisitante dos veículos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
 - 10.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a entrega **dos veículos**, instalação e funcionamento dos veículos novo, disponibilizando todos acessórios necessários para instalação, funcionamento e uso dos mesmos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.
 - 10.1.11. Garantir a qualidade do novo e zero-quilômetro, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus para o contratante, e sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas;
 - 10.1.11.1. **A empresa vencedora deverá ter disponibilidade para venda direta, fornecimento de peças e mão de obra especializada, para a manutenção de desgaste natural, por um período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

10.1.11.2. Em caso de Exclusividade a concessionária/loja indicada, **POSSA FORNECER PELA METODOLOGIA DE VENDA DIRETA**, Comprometendo-se a manter, por todo o período mencionado acima, estoque de peças e certidões, para atender na legalidade de **COMPRA DIRETA** conforme, legislação vigente.

10.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

10.1.13. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

10.1.14. Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

10.1.15. Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

10.1.16. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

10.1.17. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

10.1.18. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.1.19. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

10.1.20. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

10.1.21. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.1.22. Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos veículos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

10.1.23. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

01- GABINETE DO PREFEITO

2113- 44.90.52.00.03820000000

03- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2301- 4.4.90.52.52- 0302000000

2304- 4.4.90.52.00- 0302000000

2312- 4.4.90.52.00- 0302000000

2309- 4.4.90.52.00- 0342055000

2310- 4.4.90.52.00- 0342055000

2322- 4.4.90.52.00- 0342055000

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2217- 44.90.52.52.0115.049000

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2809- 44.90.52.52.0329.008000

09- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2905-44.90.52.00.000100000000



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal do Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

15.2. Para fiscalização do contrato serão designados servidores da Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

- 01) Gabinete - Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza, Suplente: Angela Xavier Belizário;
- 02) Secretaria de Educação - Fiscal: Sérgio Vicente da Silva, Suplente: Absair Vieira de Sousa;
- 03) Secretaria de Saúde - Fiscal: Edvaldo Carnaúba de Amorim, Suplente: Éder Silva de Oliveira;
- 06) Secretaria de Esportes - Fiscal: Aurélio Epaminondas da Silva, Suplente: Sebastião Delesporte Pinheiro;
- 07) Secretaria de Fazenda - Fiscal: Rodrigo Rafael Alves da Costa, Suplente: Valdeci Pereira de Lima;
- 08) Secretaria de Assistência Social - Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Sílvia Anunção;
- 09) Secretaria de Infraestrutura - Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Luiz Marcos Nogueira de Oliveira;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Fiscal: Dionatan Araújo Sarábia, Suplente: Kevin Shin-iti Kabeya.

15.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital e do Termo de Referência e seus anexos.

15.4. Caberá ao fiscal do contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

15.5. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento do equipamento, rejeitar quando estiver em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

15.6. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

15.7. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

15.8. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

15.9. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos

P. M. T. S. / CPL

FL: _____

Rubrica: _____

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para fornecimento dos produtos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra - MT, de de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA